

Portaria nº 78, de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal dos Contratos das Empresas: Laguna Esportes Ltda, Moresco e Antunes ME e Muriel A. Blau & Cia Ltda e dá outras providências.

Eduardo Boff Soares, Diretor-Presidente da **Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A – EPTV** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto** aprovado pelo **Decreto Municipal nº 002/2017**, de 20 de janeiro de 2017, pela **Lei Municipal nº 4.481/2016**, de 18 de fevereiro de 2016 e pela **Lei Municipal nº 4.565/2016**, de 28 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a exigência prevista no artigo 193, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Trânsito da EPTV, anexo I, da **Resolução nº 01/2023**; e

CONSIDERANDO o artigo 47, da **Lei Municipal nº 4.481/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Fiscal de Contrato das Empresas: **Laguna Esporte Ltda**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do edital 13/2024 e Ata de Registro de Preços 13/2024** e seus anexos, que deram origem ao **Contrato nº 28/2024, Moresco e Antunes ME**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do edital 13/2024 e Ata de Registro de Preços 15/2024** e seus anexos, que deram origem ao **Contrato nº 29/2024, Muriel A. Blau & Cia Ltda**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do edital 13/2024 e Ata de Registro de Preços 16/2024** e seus anexos, que deram origem ao **Contrato nº 30/2024**, o(a) Funcionário(a) **Fidel Antônio Silva Luz**, inscrito(a) na matrícula sob o nº **089-1**.

Art. 2º. O(a) Fiscal do Contrato, **ora nomeado(a)**, garantida pela **Empresa EPTV** as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância na Lei e nos atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;**
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;**
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, comunicando com antecedência de 90 (noventa) dias, por meio de memorando, o Departamento Administrativo, sobre o término da vigência do contrato;**
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;**
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;**
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;**
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;**
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;**
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;**
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;**
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se segundo o estabelecido no instrumento contratual;**
- XII – Outros compromissos que constarem no Guia de Orientações fornecido pelo Setor de Licitações de Compras e Serviços, obras e serviços de Engenharia da Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A – EPTV.**

Art. 3º. O Setor de Licitações de Compras e Serviços, obras e serviços de Engenharia da Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A – EPTV disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico e/ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a **Fiscal** entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no **Art. 3º** poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação **do(a) respectivo(a) fiscal** e do contrato objeto da fiscalização e/ou encaminhadas para o e-mail **do Fiscal** que consta no Termo de Aceite do Encargo de Fiscal.

Art. 5º. Fica garantido ao (a) **Fiscal** do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. O(a) **Fiscal** de Contrato que desejar renunciar ao cargo deverá encaminhar pedido ao setor responsável, com relatório do período competente a sua fiscalização, sendo que a renúncia será considerada somente após a emissão de nova Portaria com a nomeação do(a) Fiscal substituto(a), conseqüentemente. O(a) Fiscal renunciante é responsável pela fiscalização do contrato até a posse do(a) Fiscal substituto(a).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a **Portaria nº 76, de 26 de novembro de 2024.**

Viamão, 12 de dezembro de 2024.



Eduardo Boff Soares
Diretor-Presidente
Empresa Pública de Trânsito de Viamão – S/A

EPTV
EMPRESA PÚBLICA DE TRÂNSITO DE VIAMÃO